

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS DA EGBA

Objetivo: Descrever a política de distribuição de dividendos constante do Estatuto e considerando o interesse público que justificou a criação da EGBA.

Responsável: Conselho de Administração

A EGBA é empresa pública, que tem por finalidade principal publicar os atos dos poderes do Estado da Bahia e executar serviços gráficos necessários aos órgãos e entidades estaduais, bem como, em seu segmento de atividade, prestar serviços para pessoas físicas ou entidades de direito público ou privado.

Nesse sentido, e considerando que o seu capital social é integralmente detido pelo Estado da Bahia, a decisão acerca da distribuição e destinação dos seus resultados deverá estar sempre alinhada aos interesses do dito ente controlador, sempre considerando a situação financeira da EGBA, inclusive, quando for o caso, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Na distribuição de dividendos, deverão sempre ser observadas as seguintes regras constantes do Estatuto Social da EGBA:

- a) O exercício social da EGBA corresponderá ao ano civil;
- b) A EGBA levantará o seu balanço patrimonial em observância à legislação aplicável, o qual será submetido à aprovação do Conselho de Administração;
- c) Em observância ao dever de transparência, os balanços e demonstrações financeiras da EGBA deverão ser disponibilizados em seu sítio eletrônico, para consulta pública.

Quanto à destinação do resultado em si, do montante apurado, serão deduzidos, sucessivamente:

- (i) os prejuízos acumulados, se houver;
- (ii) a provisão para Imposto de Renda;
- (iii) a participação dos empregados e Administradores.

Daí, apurado o lucro líquido, destinar-se-ão:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal até que a mesma alcance 20% (vinte por cento) do Capital Social da EGBA;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado destinado como dividendo mínimo obrigatório ao Estado da Bahia; e,
- (iii) O excedente do lucro líquido será distribuído ao Estado da Bahia ou incorporado ao capital social da EGBA, conforme deliberação do Conselho de Administração.

Quanto ao pagamento dos dividendos, que forem deliberados nos termos dos requisitos acima descritos, o mesmo ocorrerá conforme deliberação do Conselho de Administração em cada aprovação, especialmente no que toca a prazo e forma de pagamento.

Considerando que a Política de Distribuição de Dividendos deve, necessariamente, refletir as disposições do Estatuto Social sobre o tema, em caso de modificação do dito documento, a Política deverá ser igualmente revista.